



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Contr 0031 Wagner

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0031/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. NÉDIO LUIZ CONCI**, inscrito no CPF sob o nº 251.200.429-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado:

A Sra. **IRACI CESCO WAGNER**, brasileira, casada, do comercio, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 251.230.179-68 e Registro Geral nº 615.397/SSP-SC, residente e domiciliada neste município de Xanxerê-SC, neste ato, conforme Procuração representa os filhos: **ANDRÉ LUIZ WAGNER**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 022.892.919-94 RG nº 35557230/SSP-SC, residente e domiciliado neste município de Xanxerê-SC, (proprietário de 25% do imóvel locado) e **RODRIGO WAGNER**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.708.869-73 e RG nº 4164300/SSP-SC residente e domiciliado neste município de Xanxerê-SC, (proprietário de 25% do imóvel locado), doravante denominados **LOCADORES**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Tem por objeto o presente contrato a locação de 03 (três) salas comerciais em alvenaria novas, localizada na Rua Ouro Preto, esquina com a Rua Tocantins, nº 177, Bairro Tonial, as quais são utilizadas para o **Centro de Especialidades em Saúde, Farmácia Central e o Almoxarifado de Medicamentos e Materiais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê.**

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0067/2015 - Dispensa de Licitação nº 0010/2015, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES DO IR RETIDO NA FONTE - Conforme ofício protocolado pelos Locadores do imóvel e mediante Parecer do Controle Interno desta Prefeitura fica estabelecido que para efeitos de retenção do IR seja observado à proporcionalidade da propriedade do imóvel, ou seja, serão tributados proporcionalmente à parcela que cada um detém, (50% da Sra. Iraci Cesco Wagner, 25% do Sr. Rodrigo Wagner e 25% do Sr. André Luiz Wagner), conforme descrito acima. O valor líquido será depósito na conta bancária citada na Clausula Quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário firmado em 17 de abril de 2015. Xanxerê-SC, 16 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATARIO

IRACI CESCO WAGNER
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: